



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Decreta a prorrogação da requisição de bens móveis e de serviços pertencentes à Associação Beneficente Claudino Dias, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.701/0001-05, anteriormente conhecida como Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí de que trata o Decreto Municipal nº: 07 de 12 de janeiro de 2018, já prorrogada pelo Decreto Municipal nº: 045 de 03 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e complementar dos serviços privados, contratados ou conveniados, integrantes do SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 7.º da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que o artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí estabelece que a saúde é dever do Poder Público, o qual deve zelar e manter o seu regular e adequado funcionamento;

Considerando que o artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí determina que a Saúde deve ser prestada preferencialmente pelo Poder Público e de forma complementar pela atividade privada;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí em seu artigo 153 e respectivos incisos, em especial o inciso XI, quanto à competência do Município pela autorização da instalação dos serviços de saúde, bem como pela fiscalização de seu regular funcionamento;

Considerando que para atendimento desse dever Constitucional e legal o Município de Barra do Piraí firmou o Termo de Contrato nº 001/2016 com a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.701/0001-05, para a realização de serviços, ações e atividades de saúde e cuidados paliativos, para o recebimento das verbas da União Federal, com valor anual estimado em R\$ 5.764.463,06 (cinco milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí foi habilitada pela Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde nº 979 de 29 de setembro de 2015 como Hospital Especializado em Cuidados Prolongados, com quarenta leitos;

Considerando que a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí é polo de referência estadual para a pessoa idosa, prestando o serviço público de saúde de internação domiciliar e cuidados paliativos, atuando em cinquenta e seis domicílios;

Considerando que a conveniada Cruz Vermelha Brasileira- Filial Barra do Piraí não aderiu ao novo Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira (Decreto Federal nº 8.885/2016), conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária da associação e, assim, formulou alterações em seu estatuto para concretizar sua desfiliação ao sistema federativo da Cruz Vermelha Brasileira;

Considerando que em decorrência da desfiliação a associação perdeu as prerrogativas previstas na Convenção de Genebra, ficou vedada de usar o nome, os sinais e os emblemas da Cruz Vermelha Brasileira e perdeu a natureza filantrópica que era concedida pelo Decreto Federal nº 8.885/2016 (Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira);

Considerando que persistem as condições de perigo iminente que subsidiaram a Requisição operada por meio do Decreto Municipal nº: 07 de 12 de janeiro de 2018 e prorrogada pelo Decreto Municipal nº: 045 de 03 de maio de 2018;

Considerando Tudo que consta dos autos do processo administrativo nº 3.641/2017 - Saúde e seus respectivos apensos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada por 16 (dezesesseis) meses a requisição administrativa efetuada pelo Município de Barra do Piraí, nos bens móveis e nos serviços de pessoas naturais e jurídicas pertencentes à Associação Beneficente Claudino Dias, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.701/0001-05, anteriormente conhecida como Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí, ou aqueles bens móveis pertencentes a Cruz Vermelha do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 7º do Decreto Municipal nº: 07 de 12 de janeiro de 2018.

§1º. O prazo previsto no *caput* será contado a partir de 12 de setembro de 2018, quando do término do prazo estabelecido pelo Decreto nº: 007/2018 e prorrogado pelo Decreto nº: 045/2018.

§2º. O prazo vinculado no *caput* não impede a extinção da requisição ante o desaparecimento dos fundamentos de sua decretação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º A Comissão de Gestão Associação Beneficente Claudino Dias, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.701/0001-05, anteriormente conhecida como Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí permanece composta com os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Thadeu Valadão Pedroso, matriculado sob o nº 5.485, com poderes de administrador;

II – Pedro Gomes da Cunha, matriculado sob o nº: 6.205;

III – Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa, matriculado sob o nº: 9.639;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições do Decreto nº: 07 de 12 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Cl/rct/smg/ebmp